



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.814, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	SMS
03	Recursos vinculados p/ saúde – União
10	Saúde
301	Atenção Básica
0134	Assistência Médica à População
2644	Qualificação e Gestão do SUS
3.3.90.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros - PJ

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso a transferência referente ao bloco gestão do SUS, efetuado pela União.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de agosto de 2013.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES